

Artesanal Securitizadora de Créditos S/A

CNPJ em Constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição

1. Data, Hora e Local: Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10:00 horas, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP). **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, que constitui o documento nº I, anexo à esta ata de Assembleia de Constituição, a saber: Raphael Fontes Tamietto Galhano e Breno Rosemberg Sartoretto. **3. Mesa:** Presidente: Raphael Fontes Tamietto Galhano; Secretário: Breno Rosemberg Sartoretto. **4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** **5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, sob a denominação de Artesanal Securitizadora de Créditos S/A, com sede e foro na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000. **5.2.** Aprovar o Capital Social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscritas nesta ocasião. O capital foi integralizado em 10% (dez por cento), e verificou-se que R\$ 1.000,00 (mil reais) foram depositados em uma conta vinculada ao Banco do Brasil, em conformidade com o disposto nos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76. A subscrição e integralização das ações seguiram o seguinte critério: O acionista Raphael Fontes Tamietto Galhano, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 11/09/1981, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.951.744 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 225.072.608-66, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP), subscreu 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais) e integralizou a quantia de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), correspondente a 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) das ações subscritas, até a data desta assembleia de constituição perante a Junta Comercial de São Paulo. O acionista Breno Rosemberg Sartoretto, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1992, portador da cédula de identidade RG nº 35008724 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 417.284.518-50, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP), subscreu 1 (uma) ação ordinária nominativa, no valor de R\$ 1,00 (um real) e integralizou a quantia de R\$ 1,00 (um real) correspondente a 0,1% (um décimo por cento) das ações subscritas, totalizando 10% (dez por cento) das ações integralizadas até a data desta assembleia de constituição perante a Junta Comercial de São Paulo. **5.3.** Eleger para os cargos de Diretor Presidente o Sr. Raphael Fontes Tamietto Galhano, brasileiro, casado com separação total de bens, nascido em 11/09/1981, portador da cédula de identidade RG nº MG-6.951.744 PC/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 225.072.608-66, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP), para o cargo de Diretor de Securitização o Sr. Breno Rosemberg Sartoretto, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/1992, portador da cédula de identidade RG nº 35008724 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 417.284.518-50, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP), e para o cargo de Diretor de Compliance o Sr. Rafael Cristiano Marciano, brasileiro, solteiro, nascido em 11/06/1990, portador da cédula de identidade RG nº 469437170 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 387.412.688-90, com endereço comercial na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, na cidade de São Paulo (SP), com mandato de 3 (três) anos, ou seja, pelo período de 10 de outubro de 2023 a 09 de outubro de 2026, o qual declara, sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da Companhia. **5.4.** Fixar a remuneração global para os membros da diretoria em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **5.5.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130, da Lei 6.404/76. **5.6.** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada a esta Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a Sociedade Anônima Artesanal Securitizadora de Créditos S/A, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **Estatuto Social: Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º – Artesanal Securitizadora de Créditos S/A,** é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. **Artigo 2º –** A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 4777 – 7º andar – Jardim Universidade Pinheiros, CEP: 05.477-000, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º –** A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; emissão e colocação no mercado público ou privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos e valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") e certificados de recebíveis do agronegócio ("CRA"); prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários; de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos; prestação de serviços de análise de crédito, cobranças extrajudiciais, informações cadastrais e atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros. **Artigo 4º –** A companhia iniciará suas atividades a partir do momento em que os atos forem arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo que o prazo de duração da companhia será por tempo indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º –** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Único:** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas. **Capítulo III – Da Assembleia Geral: Artigo 6º –** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 7º –** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários. **Artigo 8º –** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei. **Artigo 9º –** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto. **Parágrafo único –** Compete à Assembleia Geral: I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas; II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas; III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições; IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos; V – fixar a remuneração global anual dos diretores; VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais; VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso; VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia; IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis; X – participação da companhia no capital de outras sociedades; XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) direitos, licenças, autorizações, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (ii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iii) bens imóveis, sendo que nos casos (i) a (iii) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas; XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia. XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas. **XV –** participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios. **XVI –** quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições; **XVII –** quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações. **XVIII –** decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas. **XIX –** aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas; **XX –** autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação. **Artigo 10 –** A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes. **Artigo 11 –** As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia: Artigo 12 –** A administração da Companhia será exercida pela diretoria, órgão que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **§ 1º.** Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados no livro mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **§ 2º.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 13 –** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, assim nominados: Diretor Presidente, Diretor de Securitização e Diretor de Compliance, acionistas ou não, residentes no País, eleitos por Assembleia Geral, e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, e podendo qualquer um deles, quando da eleição, houver apenas dois titulares, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos. **§ 2º –** O Diretor de Compliance não poderá acumular função como Diretor de Securitização quando da eleição da Diretoria, enquanto os demais poderão acumular demais funções. **§ 3º –** Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **§ 4º –** Os mandatos serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 3 (três) anos. **§ 5º –** A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário. **§ 6º –** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião. **§ 7º –** A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Artigo 14 – Compete especificamente ao Diretor Presidente: I –** submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados; II – coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; III – formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral; IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade; V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; VI – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral. **Artigo 15 – Compete especificamente ao Diretor de Compliance: I –** Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; II – Apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais; III – A implementação e o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 60, de 23 de dezembro de 2021. IV – Implementar o Manual de Compliance da Companhia. Fiscalizando e Assegurando os atendimentos às suas disposições; e V – Elaborar anualmente relatório de riscos, indicando a realização de exames com as respectivas conclusões a respeito do nível de conformidade da Companhia com as disposições legais e regulatórias a que se sujeita, apontando medidas necessárias ao cumprimento de eventuais deficiências encontradas. **Artigo 16 – Compete ao Diretor de Securitização: I –** Responder pelas atividades de securitização da Securitizadora. II – Representar a Securitizadora perante órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e aos mercados de valores mobiliários em que a Securitizadora tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável; III – Administrar a política de relacionamento com os investidores. IV – Prestar todas as informações exigidas pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e V – Auxiliar o Diretor de Compliance no exercício de suas funções sempre que solicitado, sem interferir em sua autonomia para a implementação de medidas necessárias ao cumprimento das normas, o que inclui, mas sem limitação a apresentação de manifestação a respeito de eventuais deficiências encontradas em verificações de Compliance. **Artigo 17 –** Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicarem responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com assinatura individual do Diretor Presidente. **Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 18 –** A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei. **Artigo 19 –** O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos. **Artigo 20 –** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Resultado: Artigo 21 –** O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano. **Artigo 22 –** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional. **§ 1º –** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados. **§ 2º –** A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral. **Artigo 23 –** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **§ 1º –** Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado; b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea "a" deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas. **§ 2º –** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76. **Capítulo VII – Da Liquidação: Artigo 24 –** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. **Parágrafo único –** A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários. **Capítulo VIII – Disposições Gerais: Artigo 25 –** Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral de Constituição declarou a presente Companhia como constituída. Lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada e assinada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. São Paulo-SP, 10 de outubro de 2023. **Mesa:** Raphael Fontes Tamietto Galhano – Presidente; Breno Rosemberg Sartoretto – Secretário. **Acionistas:** Raphael Fontes Tamietto Galhano Breno Rosemberg Sartoretto. **Advogado:** Tais Fernanda Bankow OAB/MT 23.134. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.626.842 em 14/11/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/01/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



H.I.M. Empreendimentos e Participações S/A

CNPJ/MF nº 22.182.254/0001-00 – NIRE 35.300.477.219

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2023

Data, Hora e Local: Em vinte e sete de dezembro de 2023, às 10 horas, na sede social da H.I.M. Empreendimentos e Participações S.A. localizada na Rua Tucumã, nº 365, 3º andar, Edifício Miraflores, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01455-010, nesta Capital do Estado de São Paulo. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, conforme faculta o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia e consoante assinaturas no respectivo Livro de Presença de Acionistas. **Livro de Presença:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Ordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, sendo a acionista Rafaela Melchert Garcia, CPF nº 499.379.298-06, representada por seu genitor, José Garcia Netto, CPF nº 097.330.158-9, por ser menor incapaz, conforme documentação arquivada na sede da companhia. **Composição da Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Ana Carolina Lopes Melchert, Diretora Presidente, que convidou a mim, Maria Luiza Garcia, para secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia: a)** Leitura, apreciação, discussão e votação do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2022; **b)** Aprovação da proposta da Administração da Companhia a respeito da destinação do resultado do referido exercício social; **c)** Reeleição de membros da Diretoria, e **d)** – Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. A Secretária atendendo a solicitação da Presidência procedeu à leitura da Ordem do Dia aos acionistas presentes. Ademais, ressaltou que o comunicado e anúncios de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 1976, tornaram-se desnecessários em termos de publicações, porquanto os documentos, citados no referido art. 133, e objeto do item "a" acima, além de terem sido disponibilizados para os acionistas na sede da companhia com a antecedência prevista em lei, em 15/8/2023 foram publicados de forma eletrônica, na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), em observância ao disposto no artigo 294 da já mencionada Lei, artigo este alterado pela Lei Complementar nº 182, de 2021. **Deliberações por Unanimidade de Votos:** Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente da Mesa, com a concordância dos acionistas, informou que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade prevista no art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Após a apreciação e discussão das matérias objeto da Ordem do Dia, resolveram os acionistas, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar na sua íntegra o seguinte: **I)** Os documentos mencionados no item "a" da Ordem do Dia, os quais, em consonância com o disposto no artigo 294 da lei nº 6.404, de 1976 alterado pela Lei Complementar nº 182/2021, foram publicados na Central de Balanços – CB do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), conforme recibos das publicações, emitidos em 15 de agosto de 2023, de números 4AB8D5FA91AFD67043F61E2DEA313E279A4EF025A28D313507398666228D2DC5C7561541E3715C1; DOC011A094B2FFD549A807BB02A9DB9AA27866 e 5F58EB613FD8B1ABAC492DDAGE8409F8764A8EB8, recibos esses cujas cópias impressas ficam fazendo parte integrante desta Ata. **II)** No tocante ao disposto no item "b" da Ordem do Dia os acionistas aprovaram a seguinte destinação do lucro líquido do referido exercício social no montante de R\$ 3.382.007,36 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e sete reais e trinta e seis centavos) para: **i)** Reserva Legal o valor de R\$ 169.100,36 (Cento e sessenta e nove mil, cem reais e trinta e seis centavos) e o valor remanescente de R\$ 3.212.907,00 (Três milhões, duzentos e doze mil, novecentos e sete reais) para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, permanecendo nesta conta de Lucros Acumulados o valor de R\$ 4.069.556,81 (Quatro milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), deliberando os acionistas não haver a distribuição de dividendos; **III)** Também aprovada, por unanimidade dos acionistas a reeleição dos seguintes membros da Diretoria: **1)** Ana Carolina Lopes Melchert, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.186.596-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 154.926.598-98, residente e domiciliada na Rua Tucumã, nº 365, apto 31, Jardim Europa, São Paulo/SP, para a função de Diretora Presidente; **2)** Nivaldo Franca, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.232.816-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 365.712.966-91, residente e domiciliado na Rua Professor José Leite e Otílica, nº 247, apto 172, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, para a função de Diretor Executivo e Maria Luiza Garcia, brasileira, solteira, maior, universitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.434.556-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 515.127.168-71, residente e domiciliada na Rua Professor Alexandre Correia nº 620, apartamento 42, Jardim Vitória Régia, Município de São Paulo, SP, CEP 05657-230, na função de Diretora Executiva e Acionista, todos com mandato de 3 (três) anos, até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) a realizar-se em 2026. Os Diretores tomam posse nos cargos nesta data, permanecendo em suas funções até que os Diretores eleitos na próxima AGO de 2026 venham a tomar posse. **Declaração:** Os diretores eleitos declaram ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 1976, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra as normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo; a fé pública ou a propriedade. **IV)** Atendendo ao disposto ao último item da Ordem do Dia (**item d**), a Sra. Presidente dando sequência ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar do aludido assunto da ordem do dia, e como ninguém mais se pronunciou, foi suspensa a sessão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta Ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. **São Paulo, 27 de dezembro de 2023.** **Presidente:** Ana Carolina Lopes Melchert; **Secretária:** Maria Luiza Garcia. **Acionistas Presentes:** Maria Luiza Garcia CPF nº 515.127.168-71; Rafaela Melchert Garcia (*) CPF nº 499.379.298-06. (*) A acionista acima, é neste instrumento representada por seu pai José Garcia Netto, acima qualificado, a qual tornou-se acionista da Companhia tendo em vista a doação das ações totalmente subscritas da H.I.M. Empreendimentos e Participações S/A, efetuada pelo acionista Sr. José Garcia Netto (Pai), consoante Escritura de Doação, realizada em 03/12/2018 e lavrada no Cartório do Vigésimo Sétimo Tabelião de Notas da Capital/SP, Livro 2448, pág.385, cuja cópia ficou arquivada na sede da Companhia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 27.178/24-9 em 19/01/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Lima Rinaldi Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 58.375.775/0001-21 – NIRE 35.300.545.303

Assembleia Geral Extraordinária – Convocação

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **07 de fevereiro às 10h00 (dez horas)**, na sede da Companhia situada na Esv. HBR 167, nº 935, Bairro: Fundão, na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, CEP: 13825-000, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **a)** Eleger a Diretoria Executiva da Companhia. **b)** Alterar o Artigo 7º do Estatuto Social para alteração da quantidade mínima de membros. **c)** Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Holambra/SP, 29 de janeiro de 2024 **Magda Maria Rinaldi de Oliveira Lima** – Diretora (30, 31/01 e 01/02/2024)

SOLUNA Empreendimentos e Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 68.161.520/0001-10 – NIRE 35.218.896.068

24ª Alteração do Contrato Social

Data, hora e local: 29/01/2024, às 10 hs, na sede social. **Deliberações:** aumento do Capital Social em moeda corrente nacional; redução do Capital Social pela absorção de perdas irreparáveis e por julgarem o capital super dimensionado em relação às operações atuais da sociedade, conforme autorizam os incisos I e II do art. 1.082 e art. 1.083 da Lei 10.406/2002; cancelamento de quotas, mantido o valor nominal de R\$ 1,00 para as quotas remanescentes; e consolidação do contrato social. **João Baptista Raimo Junior e Maria Bustos Perez Raimo**

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira em lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/01/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

